

Ofício Gaepe Brasil n. 11/2023

Brasília, 16 de março de 2023.

**A Sua Excelência
Sr. Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação**

**C/c para o Sr. Maurício Holanda Maia
Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino do MEC (SASE/MEC)**

**C/c para a Sra. Fernanda Macedo Pacobahyba
Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**

Prezado Senhor Ministro,

Em reunião realizada no dia 13 de março do corrente ano, o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil (Gaepe-Brasil) discutiu os novos índices de reajuste no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aprovado pela Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Como decorrência das ponderações manifestadas pelos participantes, deliberou-se pelo envio deste Ofício a Vossa Excelência para manifestar o entendimento do Gaepe-Brasil quanto à importância do reajuste dos valores *per capita* já realizado e levar ao conhecimento de Vossa Excelência dúvidas e sugestões neste mesmo tema.

Com efeito, trata-se de medida muito acertada e aguardada pela comunidade escolar, haja vista que os últimos reajustes foram efetivados em 2013 e 2017, fazendo com que os valores do PNAE ficassem defasados nos últimos cinco anos em cerca de 35% diante da inflação acumulada nesse período.

Entretanto, sem acesso às razões que motivaram a decisão, o Gaepe-Brasil procura entender os percentuais diferenciados para reajuste dos valores da merenda escolar para diferentes etapas e modalidades da educação básica.



Em decorrência disso, o Gabinete solicita a Vossa Excelência seja avaliada a possibilidade de que os valores *per capita* da merenda escolar para creche, pré-escola, atendimento especializado e escolas indígenas e quilombolas, aqui acrescidos os estudantes das escolas ribeirinhas, sejam reajustados pelo mesmo percentual de 39% aplicado ao ensino fundamental e médio.

Por fim, o Gaepe-Brasil entende que, idealmente, esse reajuste deve ser retroativo aos valores da primeira parcela do PNAE em 2023, já repassados no mês de fevereiro do corrente exercício.

Na expectativa de atendimento às sugestões acima apresentada, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Alessandra Gotti
Instituto Articule

Cezar Miola
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)

Rodrigo Coelho do Carmo
Instituto Rui Barbosa (IRB)